



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa a alteração da nota de corte do concurso para Policial Penal realizado em 2019, visando aproveitamento de 40% para recomposição do efetivo das unidades prisionais do Estado.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- o sistema prisional catarinense apresenta grave déficit de servidores, comprometendo a segurança das unidades penais, a qualidade do serviço prestado e a integridade dos profissionais que atuam neste setor;
- conforme a legislação vigente, exige-se a proporção de um policial penal para cada cinco apenados, mas a realidade atual do sistema catarinense demonstra uma alarmante média de quase 9 presos por policial penal, o que representa uma sobrecarga significativa de trabalho;
- a população carcerária de Santa Catarina, atualmente com 27.732 presos, demandaria 5.547 policiais penais para cumprir o mínimo legal estabelecido, enquanto o número atual de vagas sequer alcança 5.100 servidores;
- com a publicação da Lei Complementar Estadual nº 774/2021 - Estatuto da Polícia Penal do Estado de Santa Catarina, houve ampliação das competências funcionais da carreira e ajuste no quantitativo de servidores efetivos da Polícia Penal do Estado, passando de 3.100 para 5.100;
- atualmente, o efetivo da Polícia Penal encontra-se muito aquém do necessário para suprir a demanda das unidades prisionais, já que dos 3.492 servidores, 575 são temporários (ACTs), resultando em apenas 2.917 Policiais Penais efetivos, havendo um déficit de 2.183 vagas a serem preenchidas;
- há desequilíbrio de gênero entre os servidores recentemente empossados, sendo o número de servidoras femininas consideravelmente maior que o de masculinos, enquanto mais de 90% da população carcerária do Estado é masculina, dificultando a execução de procedimentos de rotina nos estabelecimentos prisionais;
- novas vagas prisionais estão sendo inauguradas, exigindo a incorporação imediata de novos servidores, como é o caso da Penitenciária Industrial de Joinville, que necessitará de aproximadamente 150 policiais penais;
- existe precedente administrativo no Estado de Santa Catarina que demonstra a viabilidade jurídica e administrativa da revisão do critério de nota mínima em concursos públicos da área de segurança, como ocorreu no Concurso Público para ingresso na Polícia Militar, regido pelo Edital nº 8/CESIEP/2011, onde foi publicada retificação alterando o critério de aprovação para nota igual ou superior a 4,00;

- a realização de um novo concurso público implicaria em custo estimado de aproximadamente R\$ 2 milhões, além do tempo necessário para todas as etapas do processo, que pode levar até dois anos, enquanto a flexibilização da nota de corte permitiria o aproveitamento racional do concurso já realizado;

- conforme parecer da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado (Informação Nº 244/2023), há possibilidade legal de flexibilização de cláusulas de barreira em concursos públicos quando o interesse público justificar, desde que não se coloque em risco a impessoalidade das relações entre a Administração Pública e os candidatos;

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, a seguinte Indicação:

"A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Fernando Krelling, que sugere a Vossa Excelência a alteração da nota de corte do concurso para Policial Penal realizado em 2019 (Edital nº 001/2019), fixando-a em 40% de aproveitamento, permitindo a convocação dos próximos candidatos classificados, considerando a urgência e relevância deste pleito para a recomposição do efetivo policial penal, a melhoria da segurança nas unidades prisionais e a otimização dos recursos públicos já investidos no certame. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia - Presidente."

Sala das Sessões,

Deputado Fernando Krelling



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**,
em 01/08/2025, às 15:11.
